LEI nº 1.081 – de 24 de novembro de 1971.

Autoriza aforamento de sobra de terreno à quadra 187 desta cidade'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o aforamento ao Sr. Horácio Gomes, de uma sobra de terreno na quadra 187, junto ao terreno nº 8, à rua Gal. Câmara, medindo 60 cm de frente, por 66 metros de frente ao fundo.

Art. 2º O enfiteuta pagará anualmente à boca do cofre a quantia de Cr$ 3,00 (três cruzeiros), a título de foro, e em caso de venda, 1,5% a título de laudêmio.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de novembro de 1971.

Ver. DIRCEU TITO LOPES
Presidente da Câmara Municipal
no cargo de prefeito.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário do Governo.